



Lei Municipal nº 537/2012, de 27 de setembro de 2012.

PUBLICADO EM

27 / 09 / 2012

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para Legislatura 2013/2016 e dá outras providências”

Ass.:

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, em obediência ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores propôs, discutiu e aprovou, sendo sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2013/2016, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

- I – ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, respeitadas as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional;
- II – deve ser respeitada, ainda, a norma prevista no art. 19, III c/c art. 20, III, “b” da LC 101/00 (LRF) – limite de 54% da despesa total com pessoal do Executivo.

Art. 2º. O valor dos subsídios referidos nesta Lei terão o seguinte valor:

- I – **PREFEITO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- II – **VICE-PREFEITO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- III – **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento seguinte.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, 27 de setembro de 2012.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL